



São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Circ.CoPGr/74/2018
CGCJ/mas

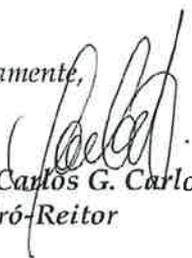
Senhor (as) Professor (as).

Considerando o calendário estabelecido pela CAPES, através da Portaria nº 223 de 14 de novembro de 2018, e no sentido de viabilizar a análise das propostas apresentadas, e de atender o Calendário de Reuniões do Conselho de Pós-Graduação, comunico que os APCNs deverão obedecer aos critérios estabelecidos no documento (anexo) devendo ser apresentados à Pró-Reitoria até o dia 19 de fevereiro de 2018 impreterivelmente.

A Comissão se coloca a disposição para eventuais entrevistas com os proponentes, no sentido de assessorá-los.

Documentos apresentados após esta data serão analisados somente em 2019.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Carlos G. Carlotti Jr
Pró-Reitor



O Conselho de Pós-Graduação em Sessão de 09 de novembro de 2016 aprovou os Requisitos mínimos para a criação ou reestruturação de programa de pós-graduação *sensu stricto* na USP, a saber:

A proposta deve ser apresentada com clareza e objetividade.

A justificativa de criação do Programa deve comprovar sua relevância para a área de conhecimento e seu **ineditismo** em relação aos demais existentes na USP e na área de conhecimento. Os estudos realizados que dão sustentação à proposta devem ser descritos.

O impacto projetado para o Programa e seu potencial de contribuição na formação de recursos humanos para área de conhecimento no âmbito acadêmico ou social para a sociedade devem ser discriminados qualitativa e quantitativamente.

O Programa deve estar baseado na atuação de docentes com experiência em pesquisa, e com perfis adequados aos dos pós-graduandos a serem formados, assim como adequado a estrutura do programa, incluindo sua(s) áreas(s) de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e disciplinas.

As áreas de concentração devem estar claramente alinhadas com o perfil do pós-graduando a ser formado e, na dependência das linhas de pesquisa do Programa.

A estrutura curricular, as linhas de pesquisa e os projetos de pesquisa devem, inequivocamente, caracterizar a formação de pesquisadores.

A(s) linha(s) de pesquisa e os respectivos projetos devem ser inéditos no âmbito da USP sustentados por pelo menos 25% do corpo docente e expressar os principais temas de investigação da área de concentração e de seus docentes. Cada linha deve contar com, ao menos, 3 (três) docentes e cada docente deve contribuir com, ao menos 1 projeto de pesquisa. Na criação de Programas, ao menos, 30% dos projetos deverão ter apoio de órgãos de fomento.

50% das disciplinas deverão ser novas, em relação ao conjunto de disciplinas ofertadas na USP. Disciplinas relacionadas a metodologias de pesquisa e de ensino podem ser compartilhadas na unidade ou no próprio campus.

A proposta deverá atender aos critérios mínimos estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação da USP e no documento de área da CAPES na qual o Programa será avaliado. Cabe ao programa indicar a área de interesse.



Deverão, ainda, ser observados os requisitos mínimos, a saber:

- 1. O número mínimo de docentes permanentes deve ser 12 (doze). O percentual de docentes colaboradores deve atender ao estabelecido para a área da CAPES.*
- 2. Para programas acadêmicos 50% dos docentes permanentes devem ser exclusivos, tendo produção intelectual compatível com a proposta do Programa.*
- 3. A produção intelectual dos docentes permanentes deve apresentar regularidade de, ao menos, uma produção acadêmica qualificada por ano, nos últimos quatro anos, além de qualificação compatível com as especificidades da área e aderência aos objetivos do Programa. É importante que cada programa justifique os critérios selecionados para avaliar a produção intelectual e técnica de cada docente. Na proposta deve constar também informações sobre critérios de avaliação dos docentes, discentes e das atividades que serão utilizadas para acompanhamento do desenvolvimento do Programa.*
- 4. Proposta de extensão para Doutorado deverá demonstrar claramente a evolução do Programa e a consolidação do Mestrado, o qual deverá ter recebido, minimamente, conceito 4 na última avaliação da CAPES.*
- 5. Proposta de criação simultânea de Programa com Mestrado e Doutorado deverá comprovar que 50% dos orientadores do curso de Doutorado, têm orientação concluída de Mestrado.*
- 6. A infraestrutura física e administrativa deve atender às necessidades do Programa e ser detalhada em documento assinado pelo diretor da Unidade e aprovado pela congregação da unidade.*
- 7. Apresentar um plano de ação para obtenção de bolsas de estudo que sustentem o programa*
- 8. Para os Mestrados Profissionais, detalhar formas de custeio dos alunos e do programa.*
- 9. Em caso de reapresentação de propostas serão avaliadas as mudanças decorrentes de avaliação anterior.*



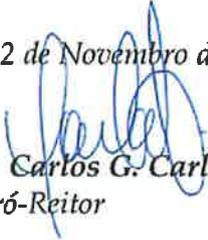
As solicitações de criação de programas novos, reestruturação de programas existentes ou extensão para o Doutorado deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) após a aprovação pelos órgãos colegiados competentes da Unidade, conforme o Regimento da Pós-Graduação, devendo ser encaminhadas à PRPG contemplando informações na seguinte ordem:

1. Nome do Programa, Área(s) de Concentração, Curso(s) proposto(s) (Mestrado e/ou Doutorado ou Mestrado Profissional) e Área de Avaliação pela CAPES;
2. Cópia do documento de área da CAPES;
3. Justificativa detalhada da importância da criação do Programa, contendo todos os itens previstos no documento que descreve os requisitos mínimos, além do número de vagas a serem oferecidas;
4. Relação das linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e respectivos orientadores envolvidos por área de concentração;
5. Quadro resumo dos orientadores permanentes, colaboradores e visitantes que atuarão no Programa (segundo modelo anexo, Quadro 1), informando área de concentração, curso (Mestrado e/ou Doutorado e/ou Mestrado Profissional), linhas de pesquisa e disciplinas nos quais atuarão. E, ainda, maior titulação, vínculo funcional (tipo, unidade e regime de trabalho na USP, ou instituição, se externo à USP), número de participações em outros Programas na USP e fora da USP, e, nos últimos 4 anos, o número de artigos científicos e produções técnicas, distribuídos de acordo com a qualificação na área de avaliação, número de orientações concluídas e em andamento (Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica), número de participações em pesquisas apoiadas por órgãos de fomento, bolsa de pesquisa do CNPq (nível);
6. Relação dos links para o currículo Lattes dos orientadores (incluir versão digital);
7. Quadro resumo das disciplinas por área de concentração (segundo modelo anexo, Quadro 2), contendo, sigla, nome, docente (s) responsável (is), carga horária semanal, duração em semanas, número de créditos, indicando se a disciplina é nova, isto é, ainda não está credenciada em outro Programa ou no próprio Programa;
8. Formulários de todas as disciplinas, segundo modelo fornecido pela PRPG, acompanhados de um único parecer de mérito emitido por docente da Unidade acerca do conjunto de disciplinas;



9. *Descrição da infraestrutura física e administrativa existente para o funcionamento do Programa;*
10. *Normas do Programa e Regulamento da CPG correspondente, seguindo, obrigatoriamente, o modelo disponível no site da PRPG.*

CoPGr, 22 de Novembro de 2016.


Prof. Dr. Carlos G. Carlotti Jr
Pró-Reitor